



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 029 /2021

Cidreira, 29 de março de 2021.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Altera a redação dos Artigos 2º e 3º da Lei nº 2836/2021” para exame e aprovação dos nobres Edis.

Em 04 de março de 2021 encaminhamos, através da Mensagem nº 018/2021, Projeto de Lei solicitando autorização legislativa para a contratação de 40 garis, dispensando a realização de processo seletivo.

O referido Projeto de Lei permaneceu na Casa, em discussão, e na Sessão do dia 23 de março de 2021 foi aprovado com a emenda da nobre Vereadora Tatiane Zanoni de Andrade, que modificou a redação do Art.3º, incluindo a exigência do processo seletivo, originando a Lei Municipal nº 2836, sancionada pelo Prefeito Municipal em 26 de março de 2021.

Tendo em vista a data de aprovação do Projeto e da sanção da Lei, torna-se inexequível o início do prazo contratual fixado no Art.2º da Lei Municipal nº 2836/2021, qual seja, **18 de março de 2021**.

Pelo exposto, propomos que seja alterada a redação do artigo 2º do referido diploma legal, incluindo a emenda da Senhora Vereadora e fixando o início de contratação a partir da assinatura do instrumento contratual.

Outrossim, o Art. 3º da Lei nº 2836/2021, que trata da natureza da contratação e dos direitos do contratado, voltam a exhibir a redação original do supracitado Projeto de Lei.

Contando com a compreensão de Vossa Excelência e de seus Pares, esperamos que este Projeto de Lei obtenha a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

PROJETO DE LEI N° 043/2021

“Altera a redação dos Artigos 2º e 3º da Lei nº 2836/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

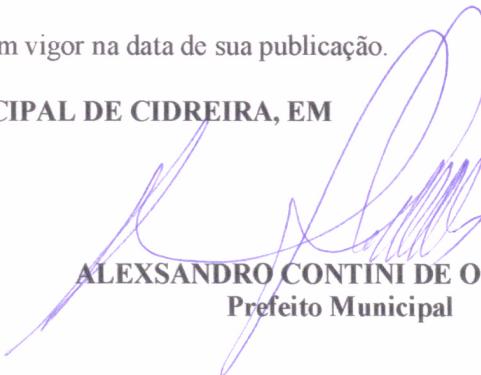
Art. 1º - Fica alterada a redação dos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2836, de 26 de março de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”, os quais passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º - Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, caso haja necessidade.

Art. 3º - As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.” (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração